



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2024

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408-0030/2024

OBJETO:

Aquisição de Material de expediente

REGISTRO DE PREÇOS: (X) SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por itens

Modo de disputa:

Aberto

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
Processo Administrativo nº 0408-0030/2024

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinada a Secretaria da Administração de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação através do sitio : BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.3.12.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.3.13.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.3.15.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.3.16.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.3.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.4.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.5.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:
- 4.1.1.** valor unitário, subtotal do item e valor total do item;
- 4.1.2.** Marca;
- 4.1.3.** Fabricante;
- 4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobre a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11.** O licitante poderá dar novos lances de acordo com a sequência do sistema.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

intermediários.

- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos
- 5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.2.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - c)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - d)** Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.3.6 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade de sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas;
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.** Poderá por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.9.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.9.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.9.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.).
 - 7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, **e não** como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.2.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.1 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Estão estabelecidas no TR em anexo.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio comissao pilar@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

peloadgente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

13.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (www.bnc.org.br);
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, semqualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital(e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamentodo certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) As demais obrigações encontra-se no TR no item 21.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico .

14.2 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

por outras razões de interesse da Instituição.

- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
 - c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- 14.3 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.
- 14.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 14.5 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 14.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.9 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT
- 14.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 14.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e endereço eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

14.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.17.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.17.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 14.17.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.17.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 14.17.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

Patricia dos Santos

Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº0408-0030/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Intenção de Registro de Preços para Aquisição de **matérias de expediente**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Dos Procedimento para o Registro de Preços
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6 Descrição e quantitativo dos itens no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BOBINAS PARA PONTO ELETRONICO, 1 VIA AMARELA, 57 MM X 40 M, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	165
2	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS (ANOTE E COLE/POST-IT) REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, COTENDO 4 BLOCOS.	PCT	1.548
3	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS (ANOTE E COLE/POST-IT) REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, COTENDO 1 BLOCO.	UND	1.420
4	MARCADOR DE PÁGINA 45 X 12 MM C/5 CORES. PACOTE CM 5 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA	PCT	1.257
5	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180 G/M ² , NA COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PCT	2.748
6	PAPAEI SULFITE, ALCALINO, FORMATO A4 (210 X 297), GRAMATURA: 115. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	1.602
7	PAPEL SULFITE A4, FORMATO 210X297MM, 75G/M, ULTRA BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	2.450
8	PAPEL SULFITE A4, FORMATO 210X297MM, 75G/M, ULTRA BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	817

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9	PAPEL VERGÊ BRANCO, A4, GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	1.132
10	PAPEL CARTÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM PACOTE C/ 20 UND – CORES VARIADAS;	PCT	1.172
11	PAPEL CARTOLINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66CM – PACOTE C/ 10 UND – CORES VARIADAS;	PCT	1.917
12	PAPEL CARTOLINA, COMUM, GRAMATURA DE 150GR E COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 48,0 X 66,0 CM – PACOTE C/ 10 UNID – CORES VARIADAS;	PCT	1.797
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE HAXAGONAL, PONTA DE 0.7 MM, COR AZUL, PRETA E VERMELHA, TAMPA VENTILADA E DA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CORES VARIADAS (VERMELHA, PRETA OU AZUL)	CAIXA	722
14	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 02, CAIXA COM 72 UNIDADES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM, COR DO REVESTIMENTO, PRETA.	CAIXA	570
15	MARCADOR DE TEXTO MATERIAL PLÁSTICO CAIXA C/ 12 UNID, CORES DIVERSAS (AMARELO, VERDE E ROSA)	CAIXA	846
16	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA (PINCEL ATÔMICO), RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	521
17	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA INDEFORMÁVEL, MACIA, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, PODENDO SER UTILIZÁVEL EM QUALQUER TIPO DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	CAIXA	200
18	REABASTECEDOR/TINTA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML –CAIXA COM 12 UND, CORES VARIADAS;	UND	412
19	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, 40 ML	UND	233
20	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA CORRUGADO, 34 X 24 X 13CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS (AZUL, VERDE OU PRETA)	UND	3.234
21	PASTA A-Z, OFÍCIO, DORSO LARGO, APROXIMADAMENTE 34,5 X 28,5 X 7,3 CM, FERRAGEM NIQUELADA, OLHAL NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE E RADOS COM TRAVAMENTO.	UND	1.695

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22	PASTA DOCUMENTO, PLÁSTICA POLIAMIDA, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, DORSO 2CM, 33,5X24,5MM, CRISTAL, CORES VARIADAS.	UND	2.116
23	PASTA DOCUMENTO, PLÁSTICA POLIAMIDA, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, DORSO APROXIMADAMENTE 4CM, 33,5X24,5MM, CORES VARIADAS.	UND	1.992
24	PASTA OFÍCIO, PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, SEM DORSO, APROXIMADAMENTE 33,5X24,5MM, CORES VARIADAS.	UND	1.895
25 AMPLA CONCORRÊNCIA	PASTA SUSPensa COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 36X24 COM VISOR EM ACRÍLICO PARA ARMÁRIO DESLIZANTE, COM 25 UNIDADES.	CAIXA	1.537
26 COTA RESERVADA	PASTA SUSPensa COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 36X24 COM VISOR EM ACRÍLICO PARA ARMÁRIO DESLIZANTE, COM 25 UNIDADES.	CAIXA	512
27	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE. POSSUI VISORES EM POLIPROPILENO E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UND	1.200
28	CLIPS 1/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	840
29	CLIPS 2/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.024
30	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	891
31	CLIPS 4/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	988
32	CLIPS 6/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	1.009
33	CLIPS 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	977
34	COLCHETE EM AÇO Nº 07, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	1.062
35	COLCHETE EM AÇO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	1.007
36	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA TIPO GARRA RESISTENTE EM AÇO CROMADO, MEDIDA APROXIMADA 14,5X1,7CM.	UND	881
37	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA		632

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

38	GRAMPEADOR COM BASE DE 28CM PARA ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M ² E UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13.	UND	818
39 AMPLA CONCORRÊNCIA	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M ² E UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23.	UND	536
40 COTA RESSERVADA	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M ² E UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23.	UND	178
41	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 50 FOLHAS DE UMA VEZ, ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO E PINTURA.	UND	737
42	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA-G26, 26/6 E 24/6, 26 FOLHAS.	UND	716
43	GRAMPO 23/13, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	740
44	GRAMPOS 23/6 METAL, COBREADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	784
45	GRAMPOS 26/6 METAL, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	784
46 AMPLA CONCORRÊNCIA	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² .	UND	545
47 COTA RESSERVADA	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² .	UND	181
48	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, MATERIAL AÇO, COR PRETO, MÉDIO, DE MESA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS.	UND	731
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PP 12MM X 30M	UND	1.442
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO APROX. 48MM X 100 METROS.	UND	1.564
51	FITA ADESIVA COLORIDA PP 12MM X 10M .	UND	1.250
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM X 10M – CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES;	UND	1.225
53	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M – PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE	UND	1.247

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	BORRACHA SINTÉTICA E RESINA, PACOTE COM 02 UNIDADES;		
54	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 MM X 50M, PACOTE COM 05 UNIDADES;	UND	1.206
55	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 50MM – PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINA, PACOTE COM 06 UNIDADES;	UND	1.246
56	FITA ADESIVA KRAFT MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 50M, PACOTES COM 12 ROLOS;	UND	1.140
57	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO; MODELO ZEBRADA NA COR (AMARELA/PRETA). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENS, SEM ADESIVO. ESPESSURA: 3 MICRAS. TAMANHO: ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70MM X 200M, PESO:350G APROXIMADAMENTE.	UND	301
58	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, 12X30, NA COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	1.250
59	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, 19X30, NA COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	1.296
60	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, 50X30, NA COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	1.295
61	CADERNO GRANDE COM ARAME CAPA FINA, 200 FOLHAS.	UND	1.458
62	ENVELOPE SKN 23 A5 SACO PARDO - 17,6 X 25 CM, 80G, CAIXA/PACOTE COM 100 UND.	CX	1.351
63	ENVELOPE SKN 32, A4 SACO PARDO – 22,9 X 32,4 CM, 80G, CAIXA/PACOTE COM 100 UND.	CX	1.482
64	ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO, LISO, MED. APROX. 11,4 X 22,9 CM, CAIXA/PACOTE COM 100 UND.	CX	1.533
65	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 20X28CM APROXIMADAMENTE.	UND	1.900
66	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 23X32CM APROXIMADAMENTE.	UND	2.200
67	LIVRO ATA 100 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA – CAPA DURA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS.	UND	937
68	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 PÁGINAS, FORMATO 160X220MM, CAPA DURA.	UND	1.009

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

69	LIVROS DE PONTO COM 100 FOLHAS FORMATO 215X315MM, CAPA DURA.	UND	1.205
70	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FELTRO E DEPOSITO PARA 2 MARCADORES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.103
71 AMPLA CONCORRÊNCIA	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90 CM.	UND	431
72 COTA RESSERVADA	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90 CM.	UND	143
73	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMÍNIO 80X60 CM.	UND	247
74 AMPLA CONCORRÊNCIA	QUADROS DE CORTIÇA GRANDE 150X120 CM	UND	426
75 COTA RESSERVADA	QUADROS DE CORTIÇA GRANDE 150X120 CM	UND	142
76	ALMOFADAS PARA CARIMBO Nº 03, CORES VARIADAS, TAMPA EM METAL, TAMANHO 6,7X11,0 CM APROXIMADAMENTE.	UND	126
77	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA SIMPLES	UND	751
78	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO.	UND	838
79	ORGANIZADOR PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO.	UND	812
80	PEN DRIVE USB DE 16GB	UND	127
81	PEN DRIVE USB DE 32GB	UND	706
82	PILHA PALITO 1,5W AAA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PCT	1.441
83	PILHA PEQUENA 1,5W AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	1.116

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

84	PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIESTIRENO CRISTAL OFÍCIO COM PINO PLÁSTICO, MOLA DE PRESSÃO, PRENDEDOR PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	836
85	PRANCHETA EM MDF OFÍCIO TAMANHO A4 METAL CLIP.	UND	323
86	PILHA CR2032 3V, CAIXA COM 10 UNIDADES;	CX	352
87	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FLS EM PARTÍCULA, CD CARTÃO, UNIDADE;	UND	99
88	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – 10 LITROS, UNIDADE;	UND	686
89	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – 20 LITROS, UNIDADE;	UND	699
90	TESOURA, CORTE ONDULADO P/ PICOTAR 22CM	UND	412
91	TESOURA, DE COSTURA GRANDE 24CM	UND	501
92	BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIÂMETRO GROSSO 1/2 COM 30 CM. SACO DE 1 KG	SACO	1.016
93	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2 MM, PACOTE COM 34 UNIDADES;	PCT	870
94	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5 MM, PACOTE COM 72 UNIDADES;	PCT	873
95	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GROSSA), 40W BIVOLT PRETA;	UND	256
96	PISTOLA PARA COLA QUENTE (FINA), 10-12W BIVOLT PRETA;	UND	254
97	PISTOLA, PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIÂMETRO GROSSO (1/2), BIVOLT, 60 W, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL, COM ISOLANTE TÉRMICO.	UND	226

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. Secretaria Municipal de Educação e cultura;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2. Secretaria Municipal de Transportes;
3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
4. Secretaria Municipal de Saúde;
5. Secretaria Municipal de Meio ambiente, agricultura, pecuária, pesca, ciência e tecnologia;
6. Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
7. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
8. Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento;
9. Secretaria Municipal de Urbanismo;
10. Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

Setores que formalizaram o DFE, no entanto não participam como órgãos participantes, considerando que não tem dotação orçamentária própria.

ESTIMATIVA DIVIDIDA POR ENTES PARTICIPANTES.

ITEM	ASS SOC	MEIO AMB	SAÚDE	ADM	TRANSP	SMTT	ESPT	DEP PAT	INFRA	DCPLCA	EDUC	URB	TUR	QTD. GERAL
1	00	00	60	100	00	05	00	00	00	00	00	00	00	165
2	200	02	200	30	10	20	04	00	12	20	1.000	20	30	1.548
3	100	04	200	30	20	10	04	00	12	30	1.000	10	12	1.420
4	100	04	100	00	05	01	02	00	00	30	1.000	10	05	1.257
5	80	03	100	30	05	10	00	00	00	00	2.500	10	10	2.748
6	80	00	500	00	05	00	00	00	00	00	1.000	05	12	1.602
7	146	4	300	75	11	7	1	1	8	8	1.868	14	7	2.450
8 COTA	49	1	100	25	4	3	1	0	2	2	622	5	3	817
9	50	05	50	10	00	05	00	00	00	00	1.000	00	12	1.132
10	100	05	50	00	00	05	00	00	00	00	1.000	00	12	1.172
11	200	00	200	00	00	05	00	00	00	00	1.500	00	12	1.917
12	80	00	200	00	00	05	00	00	00	00	1.500	00	12	1.797
13	100	06	100	50	10	05	04	10	06	02	400	09	20	722
14	50	01	70	15	02	02	01	05	02	00	400	02	20	570
15	100	02	200	100	10	05	01	06	04	03	400	05	10	846
16	50	01	50	06	02	02	01	00	00	02	400	02	05	521
17	20	06	50	04	01	05	01	01	01	02	100	04	05	200
18	30	02	50	03	01	02	01	01	01	08	300	03	10	412
19	30	00	80	30	10	10	00	01	05	04	50	03	10	233
20	300	24	600	600	50	100	10	10	30	10	2.000	50	50	3.234
21	200	00	100	100	30	30	10	05	50	50	1.000	20	100	1.695
22	180	100	600	100	10	20	10	00	20	06	1.000	20	50	2.116
23	230	00	600	50	10	20	00	00	10	02	1.000	20	50	1.992
24	180	00	600	00	05	20	00	00	20	00	1.000	20	50	1.895
25	30	0	225	450	4	6	0	15	37	1	750	4	15	1537
26 COTA	10	0	75	150	1	2	0	5	13	0	250	1	5	512
28	50	08	100	00	50	10	00	00	12	00	500	10	100	840
29	50	00	100	100	50	50	12	00	12	10	500	50	100	1.024
30	50	08	100	00	50	50	10	01	12	00	500	10	100	891
31	50	00	100	100	50	50	06	00	12	00	500	20	100	988

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

32	70	00	100	100	50	50	06	01	12	10	500	20	100	1.009
33	60	00	100	100	50	30	04	01	12	00	500	20	100	977
34	100	10	50	100	50	05	00	00	12	05	500	30	200	1.062
35	50	10	50	100	50	05	00	00	12	00	500	30	200	1.007
36	30	00	250	20	10	10	04	02	10	05	500	10	30	881
37	30	00	250	50	05	02	00	00	10	05	250	00	30	632
38	20	00	150	100	05	02	04	00	01	02	500	04	30	818
39	22	2	75	45	3	2	0	2	1	0	375	2	7	536
40 COTA	8	0	25	15	2	0	0	0	0	0	125	0	3	178
41	60	01	100	00	12	12	00	00	12	00	500	10	30	737
42	60	00	100	00	12	12	00	02	12	06	500	02	10	716
43	10	00	100	100	05	05	00	01	02	00	500	07	10	740
44	50	00	100	100	05	05	04	00	00	03	500	07	10	784
45	60	00	100	20	20	20	04	01	12	10	500	07	30	784
46	22	3	45	75	8	4	1	1	1	1	375	1	8	545
47 COTA	8	1	15	25	2	1	1	0	0	0	125	1	2	181
48	20	04	60	100	10	05	00	00	05	05	500	02	20	731
49	50	00	100	150	15	48	03	02	00	04	1.000	50	20	1.442
50	170	05	200	00	15	50	00	02	12	10	1.000	50	50	1.564
51	80	00	100	00	05	05	00	00	00	00	1.000	10	50	1.250
52	100	00	50	00	05	10	00	00	00	00	1.000	10	50	1.225
53	80	00	100	00	00	10	02	00	00	00	1.000	05	50	1.247
54	30	02	100	00	00	10	00	00	05	04	1.000	05	50	1.206
55	30	00	150	00	00	06	00	00	05	00	1.000	05	50	1.246
56	40	00	50	00	00	00	00	00	00	00	1.000	00	50	1.140
57	20	00	15	00	00	100	02	00	24	00	100	20	20	301
58	80	00	100	00	05	05	00	00	00	06	1.000	04	50	1.250
59	130	06	100	00	00	05	00	00	01	00	1.000	04	50	1.296
60	130	06	100	00	00	05	00	00	00	00	1.000	04	50	1.295
61	130	00	300	00	00	02	00	00	00	04	1.000	02	20	1.458
62	20	00	50	200	10	00	00	00	01	00	1.000	50	20	1.351
63	100	00	150	200	10	01	00	00	01	00	1.000	00	20	1.482
64	100	100	50	200	10	00	01	01	01	00	1.000	50	20	1.533
65	100	00	500	200	00	00	00	00	00	30	1.000	50	20	1.900
66	100	100	500	200	00	00	00	00	200	30	1.000	50	20	2.200
67	50	00	300	12	10	01	01	00	01	00	500	50	12	937
68	50	09	300	100	10	00	02	01	06	06	500	05	20	1.009
69	50	00	100	00	05	00	00	00	00	00	1.000	30	20	1.205
70	30	02	30	06	05	12	02	01	02	04	1.000	04	05	1.103
71	14	2	22	2	3	3	2	1	2	2	374	2	2	431
72 COTA	6	0	8	0	2	1	0	0	0	0	126	0	0	143
73	20	00	10	02	05	04	00	00	00	02	200	02	02	247
74	14	3	22	2	0	3	1	0	3	0	375	1	2	426
75 COTA	6	1	8	0	0	1	0	0	1	0	125	0	0	142
76	15	00	50	20	10	12	00	00	01	04	00	04	10	126
77	20	00	200	00	08	02	02	01	02	04	500	02	10	751
78	40	06	150	100	10	06	04	02	00	10	500	05	05	838
79	60	12	150	20	00	10	04	00	15	06	500	05	30	812
80	00	00	50	00	05	02	01	00	00	04	00	05	60	127

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

81	50	02	50	20	00	02	01	02	08	06	500	05	60	706
82	80	00	700	60	10	12	00	00	12	04	500	03	60	1.441
83	80	00	400	50	00	12	00	00	02	10	500	02	60	1.116
84	40	04	200	00	10	06	02	00	10	04	500	10	50	836
85	120	00	100	30	10	06	02	00	00	00	00	05	50	323
86	40	00	100	50	00	01	00	00	00	01	100	00	60	352
87	30	00	00	00	03	01	02	00	02	01	50	00	10	99
88	30	00	120	12	05	05	02	00	00	00	500	02	10	686
89	30	03	120	12	05	05	02	00	10	00	500	02	10	699
90	50	04	00	00	00	01	02	00	00	00	300	05	50	412
91	30	00	50	50	10	06	00	00	05	00	300	00	50	501
92	200	01	15	00	00	00	00	00	00	00	300	00	500	1.016
93	50	00	10	10	00	00	00	00	00	00	300	00	500	870
94	50	01	10	10	00	00	00	00	00	00	300	02	500	873
95	50	00	50	06	00	00	00	00	00	00	100	00	50	256
96	50	02	50	00	00	00	00	00	00	00	100	02	50	254
97	50	00	50	06	00	00	00	00	00	00	100	00	20	226

DO ORGAO GERENCIADOR

1. Secretaria Municipal de Administração

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025, está de acordo com o Decreto nº 10.947 de 2022 e Decreto Municipal nº 98 de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Pilar.
- 3.2 De acordo com Art. 17 Decreto nº11.462 de 2022 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.2 A Prefeitura Municipal de Pilar/AL tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.
- 5.3 Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 14.133/2021, Art. 5º “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”,
- 5.4 A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.
- 5.5 Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.
- 5.6 Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

1.1.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- A) Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, **NO QUE COUBER**, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- C) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.7 Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Da exigência de carta de solidariedade

5.8 Não se aplica.

Subcontratação

5.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

5.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 Valor unitário;

6.5.2 Marca;

6.5.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item;

7.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias

8.2. Os bens deverão ser entregues no prédio da Administração Central, localizado na Rua Luiz Ramos, s/n, centro- CEP: 57150-000 Pilar/AL.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Fiscalização Técnica

9.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023);

9.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023);

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023);

9.10.1 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.10.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.10.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

Fiscalização Administrativa

9.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

Gestor do Contrato

9.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Recebimento

- 10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 10.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.8.1 o prazo de validade;
 - 10.8.2 a data da emissão;
 - 10.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.8.5 o valor a pagar; e
 - 10.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF **ou**, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.11 Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

- 10.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 10.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 10.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 11.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 11.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.20 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 11.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 11.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 11.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.
- 11.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.28 De acordo com o Decreto Municipal de nº 99/2023 que adotou a IN RFB nº 1234/2014 e suas alterações para fins de retenção do IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo município de Pilar/AL e dá outras providências.
- 1.2. 11.28.1 art. 2º A partir de 22 de janeiro de 2024, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com bases nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos moldes aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública municipal;
- 11.28.2 §1º *As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Qualificação Técnica

11.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

a) **Características: fornecimento do bem.**

b) **Quantidades: no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade do objeto licitado;**

11.31. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) atestado (s) ou declaração(ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

a. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.31. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.33. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.34. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.35. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.36. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.37. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.38. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 - SRP):

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 12.2** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.3.1** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.3.2** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 DAS OBRIGAÇÕES

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.7** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.2 No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validades e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de licitações.

Pilar/AL, 27 de maio de 2024.

Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Processo licitatório (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais de expediente visando atender as demandas da secretaria municipal de administração e demais órgãos e entidades da prefeitura municipal de Pilar.

Justificativa: Os documentos que justificam esta aquisição, bem como descrições e quantidades, encontram-se nos artefatos de formalização de demandas acostado aos autos.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA

O plano de contratação anual está sendo elaborado no presente ano (2024) para aplicação no exercício financeiro 2025. Contudo, a contratação pretendida não prevista formalmente no PCA para o ano de 2024/2025, está prevista na LDO e LOA do corrente ano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de **até 10 dias** da notificação da ordem de fornecimento ao fornecedor, nos endereços constantes no Termo de Referência, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT.

Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Art. 85 e seguintes contantes no Decreto nº 98 de novembro 2023,

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado com base no art. 47 e seguintes do Decreto nº 98, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito desta administração pública municipal, autárquica e fundacional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para eventual aquisição do material de expediente, se dará através de Registro de Preços, realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a validade da ARP de 12 meses, comprando a administração municipal direta e indireta a quantidade necessária para atender suas demandas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades a serem adquiridas (total e dividida por órgãos e entidades participantes), bem como suas respectivas justificativas, encontram-se nos DFD'S de cada participante dessa futura aquisição.

Os valores unitários dos itens constantes nessa estimativa, serão definidos através da pesquisa de preço realizada pelo Setor de Cotação deste Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BOBINAS PARA PONTO ELETRONICO, 1 VIA AMARELA, 57 MM X 40 M, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	165
2	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS (ANOTE E COLE/POST-IT) REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, COTENDO 4 BLOCOS.	PCT	1.548
3	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS (ANOTE E COLE/POST-IT) REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, COTENDO 1 BLOCO.	UND	1.420
4	MARCADOR DE PÁGINA 45 X 12 MM C/5 CORES. PACOTE CM 5 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA	PCT	1.257

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	PAPÉL COUCHÊ, GRAMATURA 180 G/M ² , NA COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PCT	2.748
6	PAPÉL SULFITE, ALCALINO, FORMATO A4 (210 X 297), GRAMATURA: 115. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	1.602
7	PAPÉL SULFITE A4, FORMATO 210X297MM, 75G/M, ULTRA BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	3.267
8	PAPÉL VERGÊ BRANCO, A4, GRAMATURA 180G/M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	1.132
9	PAPÉL CARTÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM PACOTE C/ 20 UND – CORES VARIADAS;	PCT	1.172
10	PAPÉL CARTOLINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66CM – PACOTE C/ 10 UND – CORES VARIADAS;	PCT	1.917
11	PAPÉL CARTOLINA, COMUM, GRAMATURA DE 150GR E COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 48,0 X 66,0 CM – PACOTE C/ 10 UNID – CORES VARIADAS;	PCT	1.797
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE HEXAGONAL, PONTA DE 0.7 MM, COR AZUL, PRETA E VERMELHA, TAMPAS VENTILADAS E DA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELADO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CORES VARIADAS (VERMELHA, PRETA OU AZUL)	CAIXA	722
13	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 02, CAIXA COM 72 UNIDADES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM, COR DO REVESTIMENTO, PRETA.	CAIXA	570
14	MARCADOR DE TEXTO MATERIAL PLÁSTICO CAIXA C/ 12 UNID, CORES DIVERSAS (AMARELO, VERDE E ROSA)	CAIXA	846
15	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA (PINCEL ATÔMICO), RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	521
16	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA INDEFORMÁVEL, MACIA, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, PODENDO SER UTILIZÁVEL EM QUALQUER TIPO DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	CAIXA	200
17	REABASTECEDOR/TINTA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML –CAIXA COM 12 UND, CORES VARIADAS;	UND	412
18	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, 40 ML	UND	233
19	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIÉSTER CORRUGADO, 34 X 24 X 13CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS (AZUL, VERDE OU PRETA)	UND	3.234
20	PASTA A-Z, OFÍCIO, DORSO LARGO, APROXIMADAMENTE 34,5 X 28,5 X 7,3 CM,	UND	1.695

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	FERRAGEM NIQUELADA, OLHAL NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE E RADOS COM TRAVAMENTO.		
21	PASTA DOCUMENTO, PLÁSTICA POLIAMIDA, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, DORSO 2CM, 33,5X24,5MM, CRISTAL, CORES VARIADAS.	UND	2.116
22	PASTA DOCUMENTO, PLÁSTICA POLIAMIDA, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, DORSO APROXIMADAMENTE 4CM, 33,5X24,5MM, CORES VARIADAS.	UND	1.992
23	PASTA OFÍCIO, PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, SEM DORSO, APROXIMADAMENTE 33,5X24,5MM, CORES VARIADAS.	UND	1.895
24	PASTA SUSPENSA COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 36X24 COM VISOR EM ACRÍLICO PARA ARMÁRIO DESLIZANTE, COM 25 UNIDADES.	CAIXA	2.049
25	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE. POSSUI VISORES EM POLIPROPILENO E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UND	1.200
26	CLIPS 1/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	840
27	CLIPS 2/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.024
28	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	891
29	CLIPS 4/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	988
30	CLIPS 6/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	1.009
31	CLIPS 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	977
32	COLCHETE EM AÇO Nº 07, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	1.062
33	COLCHETE EM AÇO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	1.007
34	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA TIPO GARRA RESISTENTE EM AÇO CROMADO, MEDIDA APROXIMADA 14,5X1,7CM.	UND	881
35	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA		632
36	GRAMPEADOR COM BASE DE 28CM PARA ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M ² E UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13.	UND	818
37	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M ² E UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23.	UND	714
38	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 50 FOLHAS DE UMA VEZ, ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO E PINTURA.	UND	737
39	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA-G26, 26/6 E 24/6, 26 FOLHAS.	UND	716
40	GRAMPO 23/13, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	740
41	GRAMPOS 23/6 METAL, COBREDO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	784
42	GRAMPOS 26/6 METAL, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	784
43	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² .	UND	726
44	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, MATERIAL AÇO, COR	UND	731

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	PRETO, MÉDIO, DE MESA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS.		
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PP 12MM X 30M	UND	1.442
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO APROX. 48MM X 100 METROS.	UND	1.564
47	FITA ADESIVA COLORIDA PP 12MM X 10M .	UND	1.250
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM X 10M – CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES;	UND	1.225
49	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M – PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINA, PACOTE COM 02 UNIDADES;	UND	1.247
50	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 MM X 50M, PACOTE COM 05 UNIDADES;	UND	1.206
51	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 50MM – PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINA, PACOTE COM 06 UNIDADES;	UND	1.246
52	FITA ADESIVA KRAFT MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 50M, PACOTES COM 12 ROLOS;	UND	1.140
53	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO; MODELO ZEBRADA NA COR (AMARELA/PRETA). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENS, SEM ADESIVO. ESPESSURA: 3 MICRAS. TAMANHO: ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70MM X 200M, PESO:350G APROXIMADAMENTE.	UND	301
54	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, 12X30, NA COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	1.250
55	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, 19X30, NA COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	1.296
56	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, 50X30, NA COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	1.295
57	CADERNO GRANDE COM ARAME CAPA FINA, 200 FOLHAS.	UND	1.458
58	ENVELOPE SKN 23 A5 SACO PARDO - 17,6 X 25 CM, 80G, CAIXA/PACOTE COM 100 UND.	CX	1.351
59	ENVELOPE SKN 32, A4 SACO PARDO – 22,9 X 32,4 CM, 80G, CAIXA/PACOTE COM 100 UND.	CX	1.482
60	ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO, LISO, MED. APROX. 11,4 X 22,9 CM, CAIXA/PACOTE COM 100 UND.	CX	1.533
61	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 20X28CM APROXIMADAMENTE.	UND	1.900
62	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 23X32CM APROXIMADAMENTE.	UND	2.200

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

63	LIVRO ATA 100 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA – CAPA DURA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS.	UND	937
64	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 PÁGINAS, FORMATO 160X220MM, CAPA DURA.	UND	1.009
65	LIVROS DE PONTO COM 100 FOLHAS FORMATO 215X315MM, CAPA DURA.	UND	1.205
66	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FELTRO E DEPOSITO PARA 2 MARCADORES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.103
67	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90 CM.	UND	574
68	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMÍNIO 80X60 CM.	UND	247
69	QUADROS DE CORTIÇA GRANDE 150X120 CM	UND	568
70	ALMOFADAS PARA CARIMBO Nº 03, CORES VARIADAS, TAMPA EM METAL, TAMANHO 6,7X11,0 CM APROXIMADAMENTE.	UND	126
71	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA SIMPLES	UND	751
72	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO.	UND	838
73	ORGANIZADOR PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO.	UND	812
74	PEN DRIVE USB DE 16GB	UND	127
75	PEN DRIVE USB DE 32GB	UND	706
76	PILHA PALITO 1,5W AAA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PCT	1.441
77	PILHA PEQUENA 1,5W AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	1.116
78	PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIESTIRENO CRISTAL OFICIO COM PINO PLÁSTICO, MOLA DE PRESSÃO, PRENDEDOR PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	836
79	PRANCHETA EM MDF OFÍCIO TAMANHO A4 METAL CLIP.	UND	323
80	PILHA CR2032 3V, CAIXA COM 10 UNIDADES;	CX	352
81	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FLS EM PARTÍCULA, CD CARTÃO, UNIDADE;	UND	99
82	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – 10 LITROS, UNIDADE;	UND	686
83	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – 20 LITROS, UNIDADE;	UND	699
84	TESOURA, CORTE ONDULADO P/ PICOTAR 22CM	UND	412
85	TESOURA, DE COSTURA GRANDE 24CM	UND	501
86	BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIÂMETRO GROSSO 1/2 COM 30 CM. SACO DE 1 KG	SACO	1.016
87	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2 MM, PACOTE COM 34 UNIDADES;	PCT	870
88	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5 MM, PACOTE COM 72 UNIDADES;	PCT	873
89	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GROSSA), 40W BIVOLT PRETA;	UND	256
90	PISTOLA PARA COLA QUENTE (FINA), 10-12W BIVOLT PRETA;	UND	254
91	PISTOLA, PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIÂMETRO GROSSO (1/2),	UND	226

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	BIVOLT, 60 W, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL, COM ISOLANTE TÉRMICO.		
--	---	--	--

7. ESTIMATIVA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado, preliminarmente, para esta contratação, baseia-se no valor registrado do pregão eletrônico n. 09/2023, que é de R\$ 3.399.436,07 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sete centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes com essa contratação.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, assegurar a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não verificamos, a princípio, nenhuma providência a ser adotada pela Administração previamente à celebração do contrato.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos	Toda e qualquer situação no que tange ao tratamento de resíduos sólidos fica a cargo da contratante, exceto os itens 71, 76, 77 e 80 que poderão ser solicitados o recolhimento e o descarte adequado.
Descarte de resíduos sólidos	Toda e qualquer situação no que tange ao tratamento de resíduos sólidos fica a cargo da contratante, exceto os itens 71, 76, 77 e 80 que poderão ser solicitados o recolhimento e o descarte adequado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pilar, AL, 24 de maio de 2024.

Yan Patric Santiago Sarmiento
Matrícula n. 26552.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATMAT	QTD
1	BOBINAS PARA PONTO ELETRONICO, 1 VIA AMARELA, 57 MM X 40 M, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA		165
2	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS (ANOTE E COLE/POST-IT) REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, COTENDO 4 BLOCOS.	PCT	447930	1.548
3	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS (ANOTE E COLE/POST-IT) REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE,	UND	447926	1.420

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, COTENDO 1 BLOCO.			
4	MARCADOR DE PÁGINA 45 X 12 MM C/5 CORES. PACOTE CM 5 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA	PCT	426612	1.257
5	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180 G/M ² , NA COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PCT	54836	2.748
6	PAPAEI SULFITE, ALCALINO, FORMATO A4 (210 X 297), GRAMATURA: 115. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT		1.602
7	PAPEL SULFITE A4, FORMATO 210X297MM, 75G/M, ULTRA BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA		3.267
8	PAPEL VERGÊ BRANCO, A4, GRAMATURA 180G/M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	237440	1.132
9	PAPEL CARTÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM PACOTE C/ 20 UND – CORES VARIADAS;	PCT	451439	1.172
10	PAPEL CARTOLINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66CM – PACOTE C/ 10 UND – CORES VARIADAS;	PCT	373693	1.917
11	PAPEL CARTOLINA, COMUM, GRAMATURA DE 150GR E COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 48,0 X 66,0 CM – PACOTE C/ 10 UNID – CORES VARIADAS;	PCT	259508	1.797
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE HAXAGONAL, PONTA DE 0.7 MM, COR AZUL, PRETA E VERMELHA, TAMPA VENTILADA E DA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CORES VARIADAS (VERMELHA, PRETA OU AZUL)	CAIXA	417060	722
13	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 02, CAIXA COM 72 UNIDADES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM, COR DO REVESTIMENTO, PRETA.	CAIXA	409001	570
14	MARCADOR DE TEXTO MATERIAL PLÁSTICO CAIXA C/ 12 UNID, CORES DIVERSAS (AMARELO, VERDE E ROSA)	CAIXA	486374	846
15	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA (PINCEL ATÔMICO), RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	338674	521
16	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA INDEFORMÁVEL, MACIA, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, PODENDO SER UTILIZÁVEL EM QUALQUER	CAIXA	447945	200

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	TIPO DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.			
17	REABASTECEDOR/TINTA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML –CAIXA COM 12 UND, CORES VARIADAS;	UND		412
18	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, 40 ML	UND	411718	233
19	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA CORRUGADO, 34 X 24 X 13CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS (AZUL, VERDE OU PRETA)	UND	381764	3.234
20	PASTA A-Z, OFÍCIO, DORSO LARGO, APROXIMADAMENTE 34,5 X 28,5 X 7,3 CM, FERRAGEM NIQUELADA, OLHAL NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE E RADOS COM TRAVAMENTO.	UND	482650	1.695
21	PASTA DOCUMENTO, PLÁSTICA POLIAMIDA, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, DORSO 2CM, 33,5X24,5MM, CRISTAL, CORES VARIADAS.	UND	616996	2.116
22	PASTA DOCUMENTO, PLÁSTICA POLIAMIDA, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, DORSO APROXIMADAMENTE 4CM, 33,5X24,5MM, CORES VARIADAS.	UND	294699	1.992
23	PASTA OFÍCIO, PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, SEM DORSO, APROXIMADAMENTE 33,5X24,5MM, CORES VARIADAS.	UND	275560	1.895
24	PASTA SUSPENSA COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 36X24 COM VISOR EM ACRÍLICO PARA ARMÁRIO DESLIZANTE, COM 25 UNIDADES.	CAIXA	486144	2.049
25	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE. POSSUI VISORES EM POLIPROPILENO E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UND	417023	1.200
26	CLIPS 1/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	483430	840
27	CLIPS 2/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	463460	1.024
28	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	483431	891
29	CLIPS 4/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	432336	988
30	CLIPS 6/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25	CAIXA	483432	1.009

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	UNIDADES.			
31	CLIPS 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	458597	977
32	COLCHETE EM AÇO Nº 07, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	296150	1.062
33	COLCHETE EM AÇO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	353048	1.007
34	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA TIPO GARRA RESISTENTE EM AÇO CROMADO, MEDIDA APROXIMADA 14,5X1,7CM.	UND	278811	881
35	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UND	376228	632
36	GRAMPEADOR COM BASE DE 28CM PARA ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M ² E UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13.	UND	418508	818
37	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M ² E UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23.	UND	310235	714
38	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 50 FOLHAS DE UMA VEZ, ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO E PINTURA.	UND	252305	737
39	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA-G26, 26/6 E 24/6, 26 FOLHAS.	UND		716
40	GRAMPO 23/13, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	332121	740
41	GRAMPOS 23/6 METAL, COBREADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	322469	784
42	GRAMPOS 26/6 METAL, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	203144	784
43	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² .	UND	292274	726
44	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, MATERIAL AÇO, COR PRETO, MÉDIO, DE MESA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS.	UND	411452	731
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PP 12MM X 30M	UND	485969	1.442
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO APROX. 48MM X 100 METROS.	UND	313901	1.564
47	FITA ADESIVA COLORIDA PP 12MM X 10M .	UND	481209	1.250
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM X 10M – CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES;	UND	617019	1.225
49	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M – PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA	UND	391988	1.247

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	SINTÉTICA E RESINA, PACOTE COM 02 UNIDADES;			
50	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 MM X 50M, PACOTE COM 05 UNIDADES;	UND	323863	1.206
51	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 50MM – PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINA, PACOTE COM 06 UNIDADES;	UND	279989	1.246
52	FITA ADESIVA KRAFT MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 50M, PACOTES COM 12 ROLOS;	UND	356778	1.140
53	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO; MODELO ZEBRADA NA COR (AMARELA/PRETA). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENS, SEM ADESIVO. ESPESSURA: 3 MICRAS. TAMANHO: ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70MM X 200M, PESO:350G APROXIMADAMENTE.	UND	307759	301
54	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, 12X30, NA COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	278986	1.250
55	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, 19X30, NA COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	279056	1.296
56	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, 50X30, NA COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	279024	1.295
57	CADERNO GRANDE COM ARAME CAPA FINA, 200 FOLHAS.	UND	413165	1.458
58	ENVELOPE SKN 23 A5 SACO PARDO - 17,6 X 25 CM, 80G, CAIXA/PACOTE COM 100 UND.	CX		1.351
59	ENVELOPE SKN 32, A4 SACO PARDO – 22,9 X 32,4 CM, 80G, CAIXA/PACOTE COM 100 UND.	CX		1.482
60	ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO, LISO, MED. APROX. 11,4 X 22,9 CM, CAIXA/PACOTE COM 100 UND.	CX		1.533
61	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 20X28CM APROXIMADAMENTE.	UND		1.900
62	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 23X32CM APROXIMADAMENTE.	UND	483839	2.200
63	LIVRO ATA 100 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA – CAPA DURA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS.	UND	324037	937
64	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 PÁGINAS, FORMATO 160X220MM, CAPA DURA.	UND	483473	1.009
65	LIVROS DE PONTO COM 100 FOLHAS FORMATO 215X315MM, CAPA DURA.	UND	411608	1.205
66	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO	UND	289329	1.103

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	RESISTENTE, COM FELTRO E DEPOSITO PARA 2 MARCADORES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.			
67	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90 CM.	UND	485625	574
68	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMÍNIO 80X60 CM.	UND	244898	247
69	QUADROS DE CORTIÇA GRANDE 150X120 CM	UND	332559	568
70	ALMOFADAS PARA CARIMBO Nº 03, CORES VARIADAS, TAMPA EM METAL, TAMANHO 6,7X11,0 CM APROXIMADAMENTE.	UND	328105	126
71	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA SIMPLES	UND	614611	751
72	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO.	UND	466470	838
73	ORGANIZADOR PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO.	UND	435085	812
74	PEN DRIVE USB DE 16GB	UND	467654	127
75	PEN DRIVE USB DE 32GB	UND	612258	706
76	PILHA PALITO 1,5W AAA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PCT	419860	1.441
77	PILHA PEQUENA 1,5W AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	419860	1.116
78	PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIESTIRENO CRISTAL OFICIO COM PINO PLÁSTICO, MOLA DE PRESSÃO, PRENDEDOR PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND		836
79	PRANCHETA EM MDF OFÍCIO TAMANHO A4 METAL CLIP.	UND	413335	323
80	PILHA CR2032 3V, CAIXA COM 10 UNIDADES;	CX	313931	352
81	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FLS EM PARTÍCULA, CD CARTÃO, UNIDADE;	UND	402337	99
82	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – 10 LITROS, UNIDADE;	UND	396355	686
83	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – 20 LITROS, UNIDADE;	UND	396355	699
84	TESOURA, CORTE ONDULADO P/ PICOTAR 22CM	UND	477123	412
85	TESOURA, DE COSTURA GRANDE 24CM	UND	482941	501
86	BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIÂMETRO GROSSO 1/2 COM 30 CM. SACO DE 1 KG	SACO	284051	1.016
87	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2 MM, PACOTE COM 34 UNIDADES;	PCT	284808	870
88	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5 MM, PACOTE COM 72	PCT	379312	873

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	UNIDADES;			
89	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GROSSA), 40W BIVOLT PRETA;	UND	278687	256
90	PISTOLA PARA COLA QUENTE (FINA), 10-12W BIVOLT PRETA;	UND	439981	254
91	PISTOLA, PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIÂMETRO GROSSO (1/2), BIVOLT, 60 W, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL, COM ISOLANTE TÉRMICO.	UND	410348	226
92	BORRACHA PONTEIRA, BRANCA, PARA LÁPIS.	UND		06
93	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS E CANETA, RETANGULAR, PRODUZIDA EM MATERIAL NÃO TÓXICO.	UND		10
94	CORRETIVO EM FITA, 4MM X 6M, CORRIGE ERROS ESCRITOS COM CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA POROSA, MARCA-TEXTO, ENTRE OUTRAS, PARTE EXTERNA E ACRÍLICO.	UND		112
95	COLA BRANCA PVA, 1KG.	UND		02
96	COLA BRANCA, 90G.	UND		10
97	COLA BASTÃO, POLIVINIL PIRROLIDONE (PVP) E ÁGUA, 40G.	UND		06
98	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA COM 18ML, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		100

ESTIMATIVA DIVIDIDA POR ENTE PARTICIPANTE.

ITEM	ASS SOC	MEIO AMB	SAÚDE	AD M	TRANSP	SMTT	ESPT	DEP PAT	INFRA	DCPLCA	EDUC	URB	TUR	QTD. GERAL
1	00	00	60	100	00	05	00	00	00	00	00	00	00	165
2	20 0	02	200	30	10	20	04	00	12	20	1.00 0	20	30	1.548
3	10 0	04	200	30	20	10	04	00	12	30	1.00 0	10	12	1.420
4	10 0	04	100	00	05	01	02	00	00	30	1.00 0	10	05	1.257
5	80	03	100	30	05	10	00	00	00	00	2.50 0	10	10	2.748
6	80	00	500	00	05	00	00	00	00	00	1.00 0	05	12	1.602
7	19 5	5	400	100	15	10	2	1	10	10	2490	19	10	3267
8	50	05	50	10	00	05	00	00	00	00	1.00 0	00	12	1.132
9	10 0	05	50	00	00	05	00	00	00	00	1.00 0	00	12	1.172

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10	20 0	00	200	00	00	05	00	00	00	00	1.50 0	00	12	1.917
11	80	00	200	00	00	05	00	00	00	00	1.50 0	00	12	1.797
12	10 0	06	100	50	10	05	04	10	06	02	400	09	20	722
13	50	01	70	15	02	02	01	05	02	00	400	02	20	570
14	10 0	02	200	100	10	05	01	06	04	03	400	05	10	846
15	50	01	50	06	02	02	01	00	00	02	400	02	05	521
16	20	06	50	04	01	05	01	01	01	02	100	04	05	200
17	30	02	50	03	01	02	01	01	01	08	300	03	10	412
18	30	00	80	30	10	10	00	01	05	04	50	03	10	233
19	30 0	24	600	600	50	100	10	10	30	10	2.00 0	50	50	3.234
20	20 0	00	100	100	30	30	10	05	50	50	1.00 0	20	100	1.695
21	18 0	10 0	600	100	10	20	10	00	20	06	1.00 0	20	50	2.116
22	23 0	00	600	50	10	20	00	00	10	02	1.00 0	20	50	1.992
23	18 0	00	600	00	05	20	00	00	20	00	1.00 0	20	50	1.895
24	40	00	300	600	05	08	00	20	50	01	1.00 0	05	20	2.049
25	50	00	100	00	05	10	03	00	05	02	1.00 0	05	20	1.200
26	50	08	100	00	50	10	00	00	12	00	500	10	100	840
27	50	00	100	100	50	50	12	00	12	10	500	50	100	1.024
28	50	08	100	00	50	50	10	01	12	00	500	10	100	891
29	50	00	100	100	50	50	06	00	12	00	500	20	100	988
30	70	00	100	100	50	50	06	01	12	10	500	20	100	1.009
31	60	00	100	100	50	30	04	01	12	00	500	20	100	977
32	10 0	10	50	100	50	05	00	00	12	05	500	30	200	1.062
33	50	10	50	100	50	05	00	00	12	00	500	30	200	1.007
34	30	00	250	20	10	10	04	02	10	05	500	10	30	881
35	30	00	250	50	05	02	00	00	10	05	250	00	30	632
36	20	00	150	100	05	02	04	00	01	02	500	04	30	818
37	30	02	100	60	05	02	00	02	01	00	500	02	10	714
38	60	01	100	00	12	12	00	00	12	00	500	10	30	737
39	60	00	100	00	12	12	00	02	12	06	500	02	10	716

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

40	10	00	100	100	05	05	00	01	02	00	500	07	10	740
41	50	00	100	100	05	05	04	00	00	03	500	07	10	784
42	60	00	100	20	20	20	04	01	12	10	500	07	30	784
43	30	04	60	100	10	05	02	01	01	01	500	02	10	726
44	20	04	60	100	10	05	00	00	05	05	500	02	20	731
45	50	00	100	150	15	48	03	02	00	04	1.000	50	20	1.442
46	170	05	200	00	15	50	00	02	12	10	1.000	50	50	1.564
47	80	00	100	00	05	05	00	00	00	00	1.000	10	50	1.250
48	100	00	50	00	05	10	00	00	00	00	1.000	10	50	1.225
49	80	00	100	00	00	10	02	00	00	00	1.000	05	50	1.247
50	30	02	100	00	00	10	00	00	05	04	1.000	05	50	1.206
51	30	00	150	00	00	06	00	00	05	00	1.000	05	50	1.246
52	40	00	50	00	00	00	00	00	00	00	1.000	00	50	1.140
53	20	00	15	00	00	100	02	00	24	00	100	20	20	301
54	80	00	100	00	05	05	00	00	00	06	1.000	04	50	1.250
55	130	06	100	00	00	05	00	00	01	00	1.000	04	50	1.296
56	130	06	100	00	00	05	00	00	00	00	1.000	04	50	1.295
57	130	00	300	00	00	02	00	00	00	04	1.000	02	20	1.458
58	20	00	50	200	10	00	00	00	01	00	1.000	50	20	1.351
59	100	00	150	200	10	01	00	00	01	00	1.000	00	20	1.482
60	100	100	50	200	10	00	01	01	01	00	1.000	50	20	1.533
61	100	00	500	200	00	00	00	00	00	30	1.000	50	20	1.900
62	100	100	500	200	00	00	00	00	200	30	1.000	50	20	2.200
63	50	00	300	12	10	01	01	00	01	00	500	50	12	937
64	50	09	300	100	10	00	02	01	06	06	500	05	20	1.009

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

65	50	00	100	00	05	00	00	00	00	00	1.000	30	20	1.205
66	30	02	30	06	05	12	02	01	02	04	1.000	04	05	1.103
67	20	02	30	02	05	04	02	01	02	02	500	02	02	574
68	20	00	10	02	05	04	00	00	00	02	200	02	02	247
69	20	04	30	02	00	04	01	00	04	00	500	01	02	568
70	15	00	50	20	10	12	00	00	01	04	00	04	10	126
71	20	00	200	00	08	02	02	01	02	04	500	02	10	751
72	40	06	150	100	10	06	04	02	00	10	500	05	05	838
73	60	12	150	20	00	10	04	00	15	06	500	05	30	812
74	00	00	50	00	05	02	01	00	00	04	00	05	60	127
75	50	02	50	20	00	02	01	02	08	06	500	05	60	706
76	80	00	700	60	10	12	00	00	12	04	500	03	60	1.441
77	80	00	400	50	00	12	00	00	02	10	500	02	60	1.116
78	40	04	200	00	10	06	02	00	10	04	500	10	50	836
79	120	00	100	30	10	06	02	00	00	00	00	05	50	323
80	40	00	100	50	00	01	00	00	00	01	100	00	60	352
81	30	00	00	00	03	01	02	00	02	01	50	00	10	99
82	30	00	120	12	05	05	02	00	00	00	500	02	10	686
83	30	03	120	12	05	05	02	00	10	00	500	02	10	699
84	50	04	00	00	00	01	02	00	00	00	300	05	50	412
85	30	00	50	50	10	06	00	00	05	00	300	00	50	501
86	200	01	15	00	00	00	00	00	00	00	300	00	500	1.016
87	50	00	10	10	00	00	00	00	00	00	300	00	500	870
88	50	01	10	10	00	00	00	00	00	00	300	02	500	873
89	50	00	50	06	00	00	00	00	00	00	100	00	50	256
90	50	02	50	00	00	00	00	00	00	00	100	02	50	254
91	50	00	50	06	00	00	00	00	00	00	100	00	20	226
92	00	00	00	00	00	00	00	00	00	06	00	00	00	06
93	00	00	00	00	00	00	00	00	00	10	00	00	00	10
94	50	00	00	50	00	00	00	00	00	12	00	00	00	112
95	00	00	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	02
96	00	00	00	00	00	00	00	00	00	10	00	00	00	10
97	00	00	00	00	00	00	00	00	00	06	00	00	00	06
98	100	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços nº /202x

MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2024, Processo Administrativo nº ---/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **XXXXXXX**, especificado no Termode Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº na ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ --- ().

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEnº XX/2024 – CPL.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá ARP ser republicada para fins de eficácia

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
xxxx	xxxxxxx

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de São Miguel dos Campos, na condição de não participantes, *desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela CPL, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/202X – CPL/;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s),

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

7.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente**,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** As peculiaridades do caso concreto;
 - c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de São Miguel dos Campos, desde que autorizados pelo Gerenciador.

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

registrado em igualdade de condições.

- 10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 14.466/2017.
- 10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel dos Campos - DOM.
- 10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.bnc.org.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. DO FORO:

- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar/AL.

Pilar/AL, xxx,xxx de xxx

Fornecedor Beneficiário

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**,

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...) **OU** *procuração apresentada nos autos*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntacom a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
2. compensatória de% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

e

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas*

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamos presente em duas vias de igual teor e forma.

Pilar/AL, (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da
Empresa)
.....



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**(Nome da Secretaria
Interveniente) (Gestor(a) da
Secretaria Interveniente**

TESTEMUNH

AS:1-

2-

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

Estado:

· Fone:

Fax:

· E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) (()) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º /20(...) – CPL/ARSER e seus Anexos.

GRUPO 01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, dede 20(...).

.....
Representante Legal da Empresa